

Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência na modalidade Pregão Eletrônico tem por objetivo a **Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção dos veículos da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

- 2.1 A descrição dos itens bem como o quantitativo está no Anexo I deste Termo de Referência.
2.2 Justificam-se a utilização de marcas de referência a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pela Câmara Municipal (art. 41, I, "d", Lei 14.133/21).

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei no 14.133, de 2021.
3.2 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto após assinatura do contrato, mediante recebimento de Requisição e em conformidade com as especificações descritas na Termo de Referência.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A frota de veículos da Câmara Municipal é essencial para o desempenho das atividades administrativas, operacionais e de apoio aos serviços públicos prestados à população. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é imprescindível para garantir sua funcionalidade, segurança e eficiência. A falta de manutenção adequada pode resultar em paralisação dos veículos, aumentando custos com reparos emergenciais e comprometendo o cumprimento das atividades institucionais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

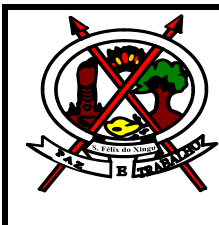
- 6.1 O requisito básico para Contratação da Empresa para Aquisição, e que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para aquisição. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de São Felix do Xingu, deve estar apta em dias previamente estabelecidos pelo Contratante/fiscalização.

6.7 GARANTIA

- 6.7.1 Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 2 (duas) horas para substituir produto que apresentar desconformidade;
6.7.2 Os produtos deverão estar de acordo com o disposto na legislação.

6.8 SUBCONTRATAÇÃO

- 6.8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA

7.1.1 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto após assinatura do contrato, mediante recebimento de Requisição emitida pelo Departamento de Compras desta Câmara Municipal, assinada pelo responsável do setor, indicando o material ou serviço do veículo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência;

7.1.2 O serviço será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura do contrato;

7.1.3 A retirada do produto será feita no endereço da contratada que deverá disponibilizá-los nas condições e especificações mediante a requisição referida no subitem anterior devendo a empresa contratada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para o ato de retirada do produto como também a conferência dos dados do respectivo veículo;

7.1.4 A empresa contratada ficará proibida de fornecer qualquer um dos itens da contratação se no ato de retirada dos mesmos os dados do veículo e do servidor não estiverem de acordo com a Requisição emitida pelo responsável.

7.2 A Contratada se obrigará a realizar o serviço em quantidades solicitadas em sua sede, após a requisição emitida pelo departamento de compras assinada pelo servidor público designado.

7.3 A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.

7.4 Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 2 (duas) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material;

7.5 Os produtos deste Termo de Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos a substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor);

7.3 RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais recebidos no local indicado pela Câmara

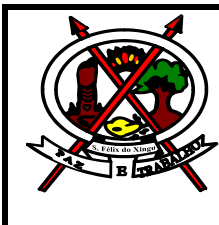
7.3.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

7.3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.6 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

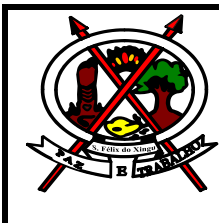
- 8.1 Disponibilizar os produtos objeto da contratação em pronta-entrega imediatamente após a sua assinatura e sempre no ato de recebimento da requisição emitida pela Contratante
- 8.2 Fornecer os produtos objeto da contratação;
- 8.3 Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento os produtos objeto da contratação;
- 8.4 Responsabilizar-se por danos causados aos veículos de propriedade da Contratante decorrentes do fornecimento de produtos;
- 8.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.
- 8.6 Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, a Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes do fornecimento manuseio e armazenamento dos produtos objeto da contratação;
- 8.7 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário exigir a correção de falhas ou defeitos observados
- 9.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução dos serviços;
- 9.3 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço dos serviços;
- 9.4 Verificar se o serviço prestado pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência
- 9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.6 Conduzir os seus veículos ao endereço da Contratada para o fornecimento dos produtos objeto desta contratação sempre que necessário;
- 9.7 Informar à Contratada a relação de veículos de sua propriedade bem como comunicar a inclusão ou exclusão de veículos à sua frota regular, a serviço deste;
- 9.8 Emitir Requisição de Abastecimento conforme especificado no Termo de Referência;
- 9.9 Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados petróleo, devendo tomar as medidas necessárias para tanto.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

10.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

10.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

10.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

10.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119)

10.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

10.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

10.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

10.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 Prazo de pagamento

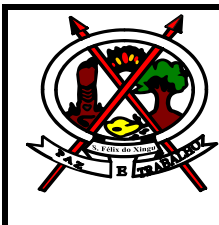
11.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2 Forma de pagamento

11.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.2.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021;

11.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.2.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com fundamentos no artigo 6 no seu inciso XLI da lei 14.133/21.

12.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.3 Formas de fornecimento

12.3.1 O fornecimento do objeto será fracionado e continuado.

13. ESTIMATIVA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 681.256,64 (seiscentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

13.1.1 Conforme a tabela, elaborada a partir de consulta junto ao banco de preço com licitações já finalizadas, cujo relatório de cotação consta anexo do ETP. Para precificação foi utilizado a média aritmética entre três valores unitários diferentes, praticados por diferentes órgãos públicos através de procedimentos licitatórios.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025 Projeto / atividade: 2.002 serviços de transporte do poder legislativo municipal Classificação econômica: 3.3.90.30.00 material de consumo Subelemento: 33.90.30.39 material p/ manutenção de veículos e Projeto / atividade : 2.002 serviços de transporte do poder legislativo municipal Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica Subelemento: 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A empresa Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase do serviço prestado. A aceitação da proposta obriga o seu proponente à execução do objeto deste Termo de Referência, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, que seja por erro ou omissão.

São Félix do Xingu-PA, 19 de março de 2025

MARIA LUCIA DO NASCIMENTO
Diretora Administrativa da CMSFX-PA



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
ITENS

Peças

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL - L200 TRITON - 2018	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 235/70 r16 s104/101 destination f	UND	40	806,95	32.278,00
2	Pastilha de freio diante. L200 triton	UND	40	135,11	5.404,40
3	Mola trava pastilha diante. L200 triton nissan 08	UND	40	33,05	1.322,00
4	Disco de freio diante. L200 triton	UND	40	342,10	13.684,00
5	Sapata freio tras. L200 triton	UND	40	289,25	11.570,00
6	Cilindro roda tras. L200 triton l. esq/dir.	UND	30	101,66	3.049,80
7	Tambor freio tras. L200 triton	UND	30	411,40	12.342,00
8	Jogo mola patim freio tras. L200 triton c/ cent. 1ro	UND	30	32,20	966,00
9	Gatilho freio tras. L200 triton s10 nova l. dr.	UND	30	15,78	473,40
10	Gatilho freio tras. L200 triton s10 nova l. esq.	UND	30	14,85	445,50
11	Regulador freio tras. L200 triton s10 nova l. dir	UND	30	64,39	1.931,70
12	Regulador freio tras. L200 triton s10 nova l. esq	UND	30	61,67	1.850,10
13	Cabo freio-de-mão tras. L200 triton l. direito	UND	30	162,10	4.863,00
14	Cabo freio-de-mão tras. L200 triton l. esquerdo	UND	30	166,27	4.988,10
15	Filtro ar l200 triton	UND	30	84,31	2.529,30
16	Filtro cabine l200 triton	UND	30	39,60	1.188,00
17	Filtro lubrificante l200 triton outdoor 3.0 8/16	UND	30	42,33	1.269,90
18	Filtro combustível l200 triton 3.2 2014	UND	30	64,26	1.927,80
19	Lanterna tras. L200 triton l. direito bicolor	UND	30	393,00	11.790,00
20	Lanterna tras. L200 triton l. esquerdo bicolor	UND	30	414,25	12.427,50
21	Palheta limpador parabrisa ford gm 20/20	UND	30	645,84	19.375,20
22	Bateria 90 amp	UND	10	724,15	7.241,50
23	Cubo roda diante l200 triton	UND	40	580,12	23.204,80
24	Rolamento roda tras. L200 triton outdoor 2010	UND	40	228,40	9.136,00
25	Anel trava rol. Roda tras. L200 20... triton c/bs	UND	30	183,60	5.508,00



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

26	Retentor roda tras. L200 glglsporttriton interno	UND	30	52,26	1.567,80
27	Retentor roda tras. L200 outdoor triton externo	UND	30	34,04	1.021,20
28	Retentor lateral dif. L200 sport l. esq.	UND	30	31,12	933,60
29	Retentor caixa redução l200 glgls (parte tras)	UND	30	55,27	1.658,10
30	Amortecedor dianteiro l200 triton	UND	20	418,42	8.368,40
31	Amortecedor traseiro l200 triton	UND	20	252,06	5.041,20
32	Caixa de direção l200 triton após 2009	UND	10	2.308,35	23.083,50
33	Bomba direção hidráulica l200 triton 3.2	UND	20	908,17	18.163,40
34	Correia acd l200 tritondh om364	UND	40	44,27	1.770,80
35	Correia alt l200 triton	UND	40	42,35	1.694,00
36	Correia dhmb 1113/2213 f1000/4000 acd l200 triton	UND	40	43,37	1.734,80
37	Parafuso roda tras. Diante. L200 triton	UND	60	14,43	865,80
38	Cruzeta cardan l200 triton	UND	40	119,80	4.792,00
39	Terminal direção l200 triton lado direito	UND	40	132,88	5.315,20
40	Terminal direção l200 triton lado esquerdo	UND	40	132,24	5.289,60
41	Pivô inferior sup diante. L200 triton l. esq/dir	UND	40	151,88	6.075,20
42	Pivô superior sup diante. L200 triton l. esq/dir	UND	40	127,39	5.095,60
43	Mola 1 traseira l200 triton	UND	40	190,58	7.623,20
44	Mola 2 traseira l200 triton	UND	40	212,57	8.502,80
45	Bucha mola tras. L200 triton parte diante. Ferro	UND	40	53,34	2.133,60
46	Bucha mola tras. L200 parte tras. (jumelo maior)	UND	40	8,29	331,60
47	Bucha mola tras. L200 parte traseira (menor)	UND	40	8,37	334,80
48	Grampo mola ½ x 7.5 x x16cm b(tras. L200 triton	UND	40	26,56	1.062,40
49	Porca ½ sextavado dupla rosca nf p/grampo	UND	40	5,11	204,40
50	Embreagem viscosa l200 triton 3.2	UND	10	750,08	7.500,80
51	Filtro Lubrificante Uno MobiArgo 1.0 3 Cil 17	UND	20	25,16	503,20
52	Filtro de Combustível – Argo	UND	20	23,29	465,80
53	Filtro de Ar – Argo	UND	40	48,43	1.937,20
54	Pastilha Freio diante. Argo	UND	40	134,03	5.361,20
55	Cubo roda tras. – Argo	UND	40	166,99	6.679,60
56	Tambor freio tras. – Argo	UND	40	152,93	6.117,20



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

57	Pastilha Freio diante. Argo	UND	40	140,46	5.618,40
58	Disco de Freio Diant. – Argo	UND	40	132,70	5.308,00
59	Bateria 60 amp	UND	10	605,96	6.059,60
60	Pneu 185/70 R14 88H	UND	30	481,76	14.452,80
61	Correia alt. – argo	UND	30	48,14	1.444,20
62	Polia tensora correia alt. Argo	UND	30	124,28	3.728,40
63	Terminal de direção L.Dir. – Argo	UND	30	93,56	2.806,80
64	Terminal de direção L-Esq – Argo	UND	30	93,40	2.802,00
65	Bucha Balança susp. Diant. –Argo	UND	30	87,60	2.628,00
66	Rolamento roda diante, com abs – Argo	UND	30	131,89	3.956,70
67	Refil Bomba combustível – Argo	UND	10	297,23	2.972,30
68	Vela ignição – Argo	UND	30	90,58	2.717,40
69	Flauta Bico injetor – Argo	UND	20	292,11	5.842,20
70	Terminal de direção direto Fiat Toro	UND	10	109,50	1.095,00
71	Terminal de direção esquerdo Fiat Toro	UND	10	110,25	1.102,50
72	Pivô da bandeja inferior Fiat Toro	UND	10	107,47	1.074,70
73	Barra axial Fiat Toro	UND	10	90,38	903,80
74	Kit batente amortecedor dianteiro Fiat Toro	UND	10	303,88	3.038,80
75	Kit batente amortecedor traseiro Fiat Toro	UND	10	147,78	1.477,80
76	Amortecedor dianteiro Fiat Toro	UND	10	422,99	4.229,90
77	Amortecedor traseiro Fiat Toro	UND	10	380,07	3.800,70
78	Borracha do estabilizador Fiat Toro	UND	10	574,47	5.744,70
79	Bieleta esquerda Fiat Toro	UND	10	169,20	1.692,00
80	Bieleta esquerda Fiat Toro	UND	10	169,20	1.692,00
81	Kit coifa do lado roda Fiat Toro	UND	10	133,50	1.335,00
82	kit coifa do lado do câmbio Fiat Toro	UND	10	426,97	4.269,70
83	Cubo com rolamento roda dianteira Fiat Toro	UND	10	452,82	4.528,20
84	Cubo com rolamento roda traseira Fiat Toro	UND	10	528,97	5.289,70
85	Pastilha de freio dianteira Fiat Toro	UND	10	221,70	2.217,00
86	Sapata de freio traseiro Fiat Toro	UND	10	340,67	3.406,70
87	Cilindro de roda traseira Fiat Toro	UND	10	130,73	1.307,30
88	Jogo de mola da sapata de freio traseiro Fiat Toro	UND	10	46,45	464,50
89	Disco de freio dianteiro Fiat Toro	UND	10	317,06	3.170,60
90	Tambor de freio traseiro Fiat Toro	UND	10	281,98	2.819,80
91	kit correia dentada Fiat Toro	UND	4	600,72	2.402,88
92	Correia do alternador Fiat Toro	UND	10	71,80	718,00
93	Tensor da correia do alternador Fiat Toro	UND	10	371,04	3.710,40



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

94	Polia da correia do alternador Fiat Toro	UND	10	104,20	1.042,00
95	Semi eixo dianteiro direito Fiat Toro	UND	4	955,91	3.823,64
96	Semi eixo dianteiro esquerdo Fiat Toro	UND	2	1,001,17	2.002,34
97	Bucha da bandeja dianteira maior Fiat Toro	UND	20	176,74	3.534,80
98	Bucha da bandeja dianteira menor Fiat Toro	UND	20	151,93	3.038,60
99	Óleo motor 5w30 selenia Fiat Toro	UND	20	42,91	858,20
100	Filtro lubrificante Fiat Toro	UND	20	284,44	5.688,80
101	Filtro ar do motor Fiat Toro	UND	20	60,73	1.214,60
102	Filtro ar do ar condicionado Fiat Toro	UND	20	88,59	1.771,80
103	Filtro combustível Fiat Toro	UND	20	73,72	1.474,40
104	Higienizador do ar Fiat Toro	UND	20	81,22	1.624,40
105	Mola trava pastilha Fiat Toro	UND	20	33,00	660,00
106	Regulador de freio Fiat Toro	UND	10	86,59	865,90
107	Pino guia de pinça freio dianteiro Fiat Toro	UND	10	71,59	715,90
108	Reparo das pinças de freio dianteiro Fiat Toro	UND	10	63,42	634,20
109	Centralizador do patim Fiat Toro	UND	10	28,42	284,20
110	Farol direito Fiat Toro	UND	4	860,02	3.440,08
111	Farol esquerdo Fiat Toro	UND	4	717,92	2.871,68
112	Lanterna de seta traseira direita Fiat Toro	UND	4	702,29	2.809,16
113	Lanterna de seta traseira esquerda Fiat Toro	UND	4	702,29	2.809,16
114	Lâmpada do farol Fiat Toro	UND	20	36,43	728,60
115	Lâmpada do farolete Fiat Toro	UND	20	41,13	822,60
116	Lâmpada da lanterna de seta	UND	20	13,87	277,40
117	Palheta limpa para-brisa	UND	20	61,98	1.239,60
118	Aditivo para radiador	UND	30	17,43	522,90
119	Cola alta temperatura Black	UND	20	42,30	846,00
120	Parafuso de roda traseiro	UND	20	12,20	244,00
121	Parafuso de roda dianteiro	UND	20	11,81	236,20
122	Porca de roda traseiro	UND	20	12,48	249,60
123	Porca de roda dianteiro Fiat Toro	UND	20	11,30	226,00
124	Para-choque dianteiro Fiat Toro	UND	2	667,30	1.334,60
125	Para-choque traseiro Fiat Toro	UND	2	1,039,30	2.078,60
126	Coxim motor lado direito Fiat Toro	UND	4	754,84	3.019,36
127	Coxim motor lado esquerdo Fiat Toro	UND	4	801,86	3.207,44
128	Coxim superior do cambio Fiat Toro	UND	4	268,80	1.075,20
129	Jogo de palheta do limpador do para brisa Fiat Toro	UND	20	145,19	2.903,80



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

130	Caixa de direção Fiat Toro	UND	2	1,284,25	2.568,50
VALOR TOTAL					516.566,74

Serviço de mão de obra

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ALINHAMENTO - CAMINHONETE -	6	hora	106,67	640,02
2	SERVIÇO CABEÇOTE -CAMINHONETE -	6	hora	1,150,00	6.900,00
3	SERVIÇO CAIXA MACHA - CAMINHONETE -	6	hora	683,34	4.100,04
4	SERVIÇO CATER -CAMINHONETE -	6	hora	333,34	2.000,04
5	SERVIÇO DIFERENCIAL DIANTEIRO - CAMINHONETE -	6	hora	483,34	2.900,04
6	SERVIÇO EMBREAGEM -CAMINHONETE -	6	hora	583,34	3.500,04
7	SERVIÇO MOTOR -CAMINHONETE -	6	hora	3.666,67	22.000,02
8	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR - CAMINHONETE -	6	hora	90,00	540,00
9	SERVIÇO TROCA BARRA DIREÇÃO - CAMINHONETE -	6	hora	143,34	860,04
10	SERVIÇO TROCA BICO INJETOR - CAMINHONETE -	6	hora	383,34	2.300,04
11	SERVIÇO TROCA BIELETA -CAMINHONETE -	6	hora	40,00	240,00
12	SERVIÇO TROCA BOMBA HIDRÁULICA - CAMINHONETE -	6	hora	190,00	1.140,00
13	SERVIÇO TROCA BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHONETE -	6	hora	33,34	200,04
14	SERVIÇO TROCA BUCHA MOLA - CAMINHONETE -	6	hora	90,00	540,00
15	SERVIÇO TROCA ESTABILIZADOR - CAMINHONETE -	6	hora	116,67	700,02
16	SERVIÇO TROCA BUCHA MEIO ESTABILIZADOR - CAMINHONETE -	6	hora	48,34	290,04
17	SERVIÇO TROCA BUCHA JUMELO - CAMINHONETE -	6	hora	63,34	380,04
18	SERVIÇO TROCA CABEÇOTE - CAMINHONETE -	6	hora	783,34	4.700,04
19	SERVIÇO TROCA CABO FREIO DE MÃO - CAMINHONETE -	6	hora	108,34	650,04
20	SERVIÇO TROCA CALÇO CÂMBIO - CAMINHONETE -	6	hora	76,66	459,96
21	SERVIÇO TROCA CALÇO MOTOR - CAMINHONETE -	6	hora	133,34	800,04
22	SERVIÇO TROCA CÂMBIO - CAMINHONETE -	6	hora	800,00	4.800,00
23	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - CAMINHONETE -	6	hora	76,67	460,02
24	SERVIÇO TROCA CORREIA DO AR - CAMINHONETE -	6	hora	100,00	600,00
25	SERVIÇO TROCA CORRENTE DA TRAÇÃO - CAMINHONETE -	6	hora	400,00	2.400,00



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

26	SERVIÇO TROCA CRUZETA DA TRAÇÃO - CAMINHONETE -	6	hora	60,00	360,00
27	SERVIÇO TROCA CRUZETA CARDÃ - CAMINHONETE -	6	hora	66,67	400,02
28	SERVIÇO TROCA CUBO - CAMINHONETE -	6	hora	110,00	660,00
29	SERVIÇO TROCA DISCO - CAMINHONETE -	6	hora	103,34	620,04
30	SERVIÇO TROCA FAROL - CAMINHONETE -	6	hora	115,00	690,00
31	SERVIÇO TROCA FILTRO COMBUSTIVEL - CAMINHONETE -	6	hora	46,64	279,84
32	SERVIÇO TROCA FILTRO AR-CONDICIONADO - CAMINHONETE -	6	hora	23,34	140,04
33	SERVIÇO TROCA FILTRO AR - CAMINHONETE -	6	hora	26,67	160,02
34	SERVIÇO TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHONETE -	6	hora	23,34	140,04
35	SERVIÇO TROCA JUNTA CABEÇOTE - CAMINHONETE -	6	hora	1.134,00	6.804,00
36	SERVIÇO TROCA KIT AMORTECEDOR - CAMINHONETE -	6	hora	96,67	580,02
37	SERVIÇO TROCA KIT EMBEAGEM - CAMINHONETE -	6	hora	600,00	3.600,00
38	SERVIÇO TROCA LUVA CARDÃ - CAMINHONETE -	6	hora	80,00	480,00
39	SERVIÇO TROCA MANGUEIRA DIESEL - CAMINHONETE -	6	hora	206,67	1.240,02
40	SERVIÇO TROCA MOLA - CAMINHONETE -	6	hora	106,67	640,02
41	SERVIÇO TROCA OLEO - CAMINHONETE -	6	hora	43,34	260,04
42	SERVIÇO TROCA PALHETA -CAMINHONETE -	6	hora	20,00	120,00
43	SERVIÇO TROCA PARAFUSO DE RODA - CAMINHONETE -	6	hora	46,67	280,02
44	SERVIÇO TROCA PASTILHA DE FREIO - CAMINHONETE -	6	hora	56,67	340,02
45	SERVIÇO TROCA PINO DE CENTRO - CAMINHONETE -	6	hora	90,00	540,00
46	SERVIÇO TROCA PIVÔ INFERIOR - CAMINHONETE -	6	hora	96,67	580,02
47	SERVIÇO TROCA PIVÔ SUPERIOR - CAMINHONETE -	6	hora	80,00	480,00
48	SERVIÇO TROCA RETENTOR CAIXA REDUÇÃO - CAMINHONETE -	6	hora	166,67	1.000,02
49	SERVIÇO TROCA RETENTOR CÂMBIO - CAMINHONETE -	6	hora	156,67	940,02
50	SERVIÇO TROCA RETENTOR DIFERENCIAL DIANTEIRO - CAMINHONETE -	6	hora	66,67	400,02
51	SERVIÇO TROCA RETENTOR DIFERENCIAL TRASEIRO - CAMINHONETE -	6	hora	86,67	520,02
52	SERVIÇO TROCA RETENTOR LATERAL DIFERENCIAL DIANT - CAMINHONETE -	6	hora	96,67	580,02
53	SERVIÇO TROCA RETENTOR PIÃO - CAMINHONETE -	6	hora	73,34	440,04



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

54	SERVIÇO TROCA RETENTOR RODA TRASEIRA - CAMINHONETE -	6	hora	146,67	880,02
55	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANTEIRA -CAMINHONETE -	6	hora	250,00	1.500,00
56	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO DIFERENCIAL - CAMINHONETE -	6	hora	383,34	2.300,04
57	SERVIÇO TROCA SAPATA DE FREIO - CAMINHONETE -	6	hora	83,34	500,04
58	SERVIÇO TROCA SETOR DE DIREÇÃO - CAMINHONETE -	6	hora	366,67	2.200,02
59	SERVIÇO TROCA TAMPA VALVULA - CAMINHONETE -	6	hora	233,34	1.400,04
60	SERVIÇO TROCA TENSOR CORREIA ALTERNADOR - CAMINHONETE -	6	hora	146,67	880,02
61	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - CAMINHONETE -	6	hora	50,00	300,00
62	SERVIÇO TROCA TURBINA - CAMINHONETE -	6	hora	783,34	4.700,04
63	SERVIÇO ALINHAMENTO - CARRO PEQUENO -	8	hora	85,00	680,00
64	SERVIÇO CABEÇOTE -CARRO PEQUENO -	8	hora	443,35	3.546,80
65	SERVIÇO CAIXA MACHA - CARRO PEQUENO -	8	hora	450,00	3.600,00
66	SERVIÇO CATER - CARRO PEQUENO -	8	hora	216,67	1.733,36
67	SERVIÇO EMBREAGEM -CARRO PEQUENO -	8	hora	366,67	2.933,36
68	SERVIÇO MOTOR - CARRO PEQUENO -	8	hora	2.000,00	16.000,00
69	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR - CARRO PEQUENO -	8	hora	76,67	613,36
70	SERVIÇO TROCA BALANÇA - CARRO PEQUENO -	8	hora	70,00	560,00
71	SERVIÇO TROCA BARRA AXIAL - CARRO PEQUENO -	8	hora	70,00	560,00
72	SERVIÇO TROCA BARRA DIREÇÃO - CARRO PEQUENO -	8	hora	80,00	640,00
73	SERVIÇO TROCA BICO INJETOR -CARRO PEQUENO -	8	hora	106,67	853,36
74	SERVIÇO TROCA BIELETA - CARRO PEQUENO -	8	hora	60,00	480,00
75	SERVIÇO TROCA BOMBA D ÁGUA - CARRO PEQUENO -	8	hora	193,35	1.546,80
76	SERVIÇO TROCA BOMBA HIDRÁULICA - CARRO PEQUENO -	8	hora	126,67	1.013,36
77	SERVIÇO TROCA ESTABILIZADOR - CARRO PEQUENO -	8	hora	90,00	720,00
78	SERVIÇO TROCA CABEÇOTE - CARRO PEQUENO -	8	hora	366,67	2.933,36
79	SERVIÇO TROCA CABO FREIO DE MÃO - CARRO PEQUENO -	8	hora	126,67	1.013,36
80	SERVIÇO TROCA CALÇO CÂMBIO -CARRO PEQUENO -	8	hora	76,67	613,36
81	SERVIÇO TROCA CALÇO MOTOR - CARRO PEQUENO -	8	hora	73,35	586,80
82	SERVIÇO TROCA CÂMBIO - CARRO PEQUENO -	8	hora	263,35	2.106,80



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
diretoria.administrativa@cmsaofelixdoxingu.pa.gov.br – 94 98449 0788

Diretoria Administrativa

83	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - CARRO PEQUENO -	8	hora	53,35	426,80
84	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - CARRO PEQUENO -	8	hora	170,00	1.360,00
85	SERVIÇO TROCA CUBO - CARRO PEQUENO -	8	hora	56,67	453,36
86	SERVIÇO TROCA DISCO - CARRO PEQUENO -	8	hora	76,67	613,36
87	SERVIÇO TROCA FILTRO COMBUSTIVEL - CARRO PEQUENO -	8	hora	16,68	133,44
88	SERVIÇO TROCA FILTRO AR-CONDICIONADO - CARRO PEQUENO -	8	hora	13,35	106,80
89	SERVIÇO TROCA FILTRO AR - CARRO PEQUENO -	8	hora	16,66	133,28
90	SERVIÇO TROCA FILTRO LUBRIFICANTE - CARRO PEQUENO -	8	hora	16,66	133,28
91	SERVIÇO TROCA JUNTA CABEÇOTE - CARRO PEQUENO -	8	hora	443,35	3.546,80
92	SERVIÇO TROCA KIT AMORTECEDOR - CARRO PEQUENO -	8	hora	86,67	693,36
93	SERVIÇO TROCA KIT EMBEAGEM - CARRO PEQUENO -	8	hora	350,00	2.800,00
94	SERVIÇO TROCA OLEO - CARRO PEQUENO -	8	hora	50,00	400,00
95	SERVIÇO TROCA PARAFUSO DE RODA - CARRO PEQUENO -	8	hora	36,67	293,36
96	SERVIÇO TROCA PASTILHA DE FREIO - CARRO PEQUENO -	8	hora	50,00	400,00
97	SERVIÇO TROCA POLIA - CARRO PEQUENO -	8	hora	60,00	480,00
98	SERVIÇO TROCA RETENTOR VOLANTE - CARRO PEQUENO -	8	hora	426,67	3.413,36
99	SERVIÇO TROCA SAPATA DE FREIO - CARRO PEQUENO -	8	hora	76,67	613,36
100	SERVIÇO TROCA SENSOR DE OLEO - CARRO PEQUENO -	8	hora	36,67	293,36
101	SERVIÇO TROCA SENSOR DE ROTAÇÃO - CARRO PEQUENO -	8	hora	66,67	533,36
102	SERVIÇO TROCA SETOR DE DIREÇÃO - CARRO PEQUENO -	8	hora	223,35	1.786,80
103	SERVIÇO TROCA TAMPA VALVULA - CARRO PEQUENO -	8	hora	76,67	613,36
104	SERVIÇO TROCA TENSOR CORREIA DENTADA - CARRO PEQUENO -	8	hora	130,00	1.040,00
105	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - CARRO PEQUENO -	8	hora	36,67	293,36
VALOR TOTAL					164.689,90